



**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JOSÉ BONIFÁCIO**

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível  
 Av. Monsenhor, 1000 Cep: 15200-000 – José Bonifácio, SP.  
 e-mail: [josebonifsef@tjsp.jus.br](mailto:josebonifsef@tjsp.jus.br) –

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 16 dias do mês de Abril do ano dois mil e dezenove, na Fazenda Canoas, neste município, onde diligenciei em cumprimento ao determinado no r. mandado nº 306.2019/002698-3, expedido nos autos de Cumprimento de Sentença - Pagamento, Processo: 0001646-73.2018.8.26.0306, em trâmite no Juízo de Direito da Segunda Vara Cível, em que **ADARLEI NOGUEIRA ME**, promove contra **AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S/A**, e aí, após as formalidades legais, PROCEDI A PENHORA em bem(n)s do(s) executado(s), como de fato penhorado(s) está(ao) o(s) bem(ns) a seguir descrito(s):

**1.693 (Hum mil seiscentos e noventa e três)sacas de 50 kg. cada, de açúcar do tipo VHP, estocadas na sede da empresa no endereço acima referido.**

**AVALIAÇÃO: R\$ 66,87 (Sessenta e um seis reais e oitenta e sete centavos,)por unidade saca, totalizando R\$ 113.210,91 (Cento e treze mil,duzentos e dez reais e noventa e um centavos).**

Feita a penhora, nomeei depositário(a) o(a) próprio(a) executado(a) **AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S/A**, representada pelo representante legal e Diretor Joamir Alves, que deverá ser advertido das responsabilidades do encargo e assinará o respectivo Auto de Penhora, quando da intimação da constrição realizada, na sede da empresa (Unidade Catanduva), situada na Fazenda Santo Antonio, município de Ariranha, SP.

Para constar, digitei, imprimi e preenchi os claros do presente que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

\_\_\_\_\_  
**FATIMA REGINA SILVA**  
 Oficial de Justiça

\_\_\_\_\_  
**JOAMIR ALVES**  
 P/DEP. AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S/A